

ATA DA 13ª REUNIÃO - GT. 88.118/83

DATA: 10 de dezembro de 1986

LOCAL: Sala da Presidência da FUNAI

PRESENCAS: ROMERO JUCÁ FILHO- Presidente da FUNAI (Membro)-Coordenador
RENATO d'ALMEIDA LEONI- Consultoria Jurídica-MINTER (membro)
ANDRÉ JUNQUEIRA VILLAS BOAS - MIRAD (membro)
ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO DA SILVA- Secretaria Geral-CSN (membro)
MARCO ANTÔNIO BARBOSA - SUDELPA
RONALDO MONTENEGRO- Procurador Geral da FUNAI
DANIEL MARQUES DE SOUSA- Superintendente SUAF/FUNAI
ROBERTO LUIZ TEIXEIRA COSTA- SG/CSN
CYRO LISITA - MIRAD
VALTER FERREIRA MENDES- Assessor/SUAF/FUNAI
SÔNIA DE ALMEIDA DEMARQUET- Chefe da DID/SUAF

Aos dez dias do mês de dezembro de 1986, às 15:00 h, reuniram-se na sala de reuniões da Presidência da FUNAI os membros do GT 88.118 / 83, assessorados devidamente, para dar andamento aos trabalhos planejados para o ano em curso e constantes de pauta previamente distribuída para análise, conforme a praxe. Abrindo a sessão, o Senhor Coordenador do GT e Presidente da FUNAI ressaltou a necessidade de se encaminhar ao Banco Mundial, conforme o que lhe fora solicitado, uma resolução ou parecer normativo do GT sobre o encaminhamento de documentação (decretos) ao Exmº Senhor Presidente da República, com base no que fora deliberado na 12ª Reunião do GT. Segundo o Senhor Superintendente de Assuntos Fundiários da FUNAI, SUAF, também o Senhor representante do CSN do GT 88.118/83 deveria assinar o documento, por considerar que muitas áreas relacionadas se situam em faixa de fronteira. Lida a minuta apresentada, após discutir-se o texto e ponderar o Senhor Procurador Geral da FUNAI que mantinha sua posição anterior, ou seja, acreditar que tanto o decreto de declaração de ocupação indígena quanto o decreto de homologação de demarcação eram necessários para complementar os trabalhos, a mesma foi aprovada e assinada pelos membros do GT, nos termos seguintes: "Parecer normativo nº 001/ 86 do GT instituído pelo Decreto nº 88.118/83. Senhores Ministros, tendo em

Demarquet
HA
Cyrolisita
my
[Signature]

[Signature]

CONTINUAÇÃO DA ATA DA 13ª REUNIÃO - GT.88.118/83

vista o que ficou acertado em reunião realizada no dia 05 de novembro de 1986 o Grupo Interministerial de Trabalho instituído pelo Decreto nº. 88.118 de 23 de fevereiro de 1983, apresenta o seguinte parecer. 1. as áreas indígenas demarcadas por decreto com base nos procedimentos determinados pelo Decreto nº 88.118/83, não necessitam retornar ao GT e nem ao Exmº Senhor Presidente da República para homologação da demarcação, cabendo à FUNAI providenciar junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Situação e ao Serviço do Patrimônio da União, os respectivos registros. 1.1. Quando houver sensível alteração entre o memorial descritivo constante no Decreto e o da demarcação, deverá ser submetida ao GT instituído pelo Decreto nº 88.118/83, com vistas a retificação dos limites. 2. As áreas indígenas identificadas, delimitadas, demarcadas e declaradas de ocupação indígena, na vigência do Decreto nº 76999/76, poderão ser demarcadas com base na documentação apresentada à época e posteriormente submetida a homologação da demarcação, através do GT instituído pelo Decreto nº 88.118/83. Nessas condições submeto à aprovação de V.Excia. o presente parecer. Brasília, 10 de dezembro de 1986. Ass.: Romero Jucá Filho, Renato d'Almeida Leoni, André Junqueira Ayres Villas Boas". A seguir o Senhor representante do MIRAD informou ter recebido notícias preocupantes sobre a Área Indígena ZORÓ, contando que a Polícia Federal estaria deixando a área, mostrando aos membros do GT ser a situação difícil e delicada, pois poderia haver confronto direto entre índios e invasores. O Senhor Procurador Geral da FUNAI retornou ao tema do encaminhamento da documentação sobre áreas indígenas às autoridades competentes, ressaltando que, a seu ver, os dois decretos - de declaração de ocupação e de homologação - são necessários, considerando até que o primeiro poderia ser dispensado, mas o segundo deles sendo essencial, pedindo que sua posição fosse marcada na ata. Em seguida o Senhor Superintendente de Assuntos Fundiários apresentou o Dr. Marco Antônio Barbosa, Advogado da SUDELPA, convidado pela FUNAI para participar da reunião, por estarem em pauta áreas indígenas do Estado de São Paulo e que receberam homologação recente por parte do Exmº. Senhor Governador André Franco Montoro. O Senhor Superintendente SUAF também se dirigiu aos presentes desculpando-se pelo número de dossiês

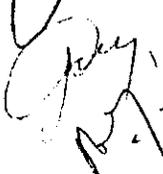
Almeida Leoni
RJ
André Junqueira
R. J.
R. J.

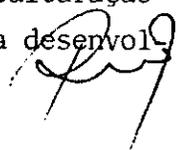
R. J.

CONTINUAÇÃO DA ATA DA 13ª REUNIÃO - GT.88.118/83

apresentados para análise pelo GT na 13ª Reunião, vinte ao todo, mas ressaltou que tal trabalho significaria muito para os povos indígenas envolvidos e encerraria de forma positiva as atividades de 1986, pois nova reunião do GT só terá lugar em janeiro de 1987. Comunicou igualmente que, para o ano próximo, a FUNAI deseja estabelecer um cronograma de atividades relacionadas ao GT 88.118/83, mediante acordo com os demais membros do Grupo, prevendo-se a pauta com uma antecedência mínima e cabível. Após, o Senhor Representante do CSN fez a apresentação de seu substituto eventual no GT, o Senhor Cel. Roberto Luiz Teixeira Costa, fazendo votos de profícuo trabalho e de bom entrosamento entre todos. Como primeiro item da pauta foi apresentada a Área Indígena ITARIRI pois, com a presença do Senhor Representante da SUDELPA, o Senhor Coordenador do GT houve por bem deliberar acerca de todas as áreas indígenas do Estado de São Paulo, em pauta, para depois se discutirem as demais. Quanto a Itariri, o Senhor Representante da SUDELPA apresentou-a e historiou-a, explicando a alteração de limites havida no caso e dando conta de sua homologação pelo Exmº Senhor Governador do Estado de São Paulo. O Senhor Superintendente-SUAF destacou que se constituiu recentemente GT para proceder ao levantamento fundiário da área, composto por técnicos da SUDELPA, FUNAI e INCRA. Acrescentou ademais que, no caso das áreas indígenas paulistas, tanto as Exposições de Motivos quanto os decretos deveriam não só destacar o caráter de declaração de ocupação indígena como também o de homologação da demarcação levada a cabo pelo Estado de São Paulo, concomitantemente, visando facilitar o processo, com o que concordaram todos os presentes. O Senhor Representante do MIRAD destacou a história dos Guarani paulistas e sua resistência cultural e também resistência à aculturação. Disse igualmente que as áreas Guarani são mínimas e que devem ser garantidas para esses indígenas. Além disso, completou, é necessário destacar a ação firme e determinada do governo do Estado de São Paulo em fazê-lo, respaldando justas reivindicações indígenas e apoiando os Guarani em seus direitos e iniciativas, o que há muito não se vê em âmbito de governos estaduais. O Senhor Representante do CSN destacou não haver uma tentativa de aculturação forçada quanto a grupos indígenas e considerou que a mesma devia desenvolver

Manoel



CONTINUAÇÃO DA ATA DA 13ª REUNIÃO - GT. 88.118/83

ver-se de maneira paulatina, gradual, e que, no caso dos Guarani, supunha que tal aculturação viria, mais dia, menos dia. Acrescentou finalmente que o Governo Federal deveria criar Colônias Agrícolas para facilitar o processo de aculturação. Nesse ponto o Senhor Coordenador do GT ressaltou que, embora houvesse dispositivo sobre o tema Colônia Agrícola Indígena no Estatuto do Índio, o mesmo não estava regulamentado e haveria necessidade de se fazerem estudos aprofundados sobre o assunto. Ouvidos os especialistas. O Senhor Representante do MIRAD acrescentou que a figura da Colônia Agrícola nunca fora discutida no GT e deveria, sim, ser estudada, mas não caberia no caso específico dos Guarani; acrescentou ainda que a resistência Guarani à aculturação é um fato e que caberá ao Governo Federal, Estadual ou Municipal encontrar uma fórmula de desenvolvimento compatível com a cultura indígena, apoiando quaisquer iniciativas que realmente levem os índios Guarani a um efetivo e harmônico desenvolvimento. Ressaltou, ainda, que para isso não haveria necessidade de transformar as terras Guarani em colônias agrícolas. O Senhor Representante do CSN assegurou que não adianta apenas demarcar as terras indígenas, pois é necessária toda uma estrutura de apoio e vigilância e nem o Exército conseguirá impedir invasões em áreas indígenas em futuro próximo. Retomando seu ponto de vista, o Senhor Coordenador do GT solicitou que se estructure uma proposta de colônia indígena viável, considerando o grau de aculturação tribal e partir de estudos acurados a nível técnico e outras implicações cabíveis, a ser apresentada futuramente aos membros do GT, com o que concordaram os participantes da reunião. Voltando ao assunto ITARIRI, o Senhor Representante da SUDELPA afirmou ser de interesse do Estado de São Paulo o reassentamento dos ocupantes não índios que vivem naquela área e que o GT deve fazer gestões junto à SUDELPA, para que tal se proceda, sem muita tardança. À SUDELPA, portanto, caberão as providências nesse sentido. O Senhor Representante do CSN levantou, por sua vez, o problema dos laudos antropológicos, que minimizam ou desprezam a situação dos não índios em área indígena e que, a seu ver, é tão importante de ser ressaltada quanto a da população indígena. Nada mais havendo a discutir, a Área Indígena Itariri foi

Handwritten notes and signatures on the left margin:
 Dr. ...
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

Handwritten signature at the end of the text.

CONTINUAÇÃO DA ATA DA 13ª REUNIÃO - GT. 88.118/83

aprovada, através do Parecer nº 143/86. Ao assiná-la, o Senhor Representante do CSN solicitou que se constasse da Ata e da Exposição de Motivos a necessidade de se transformá-la em colônia agrícola, argumentando o Senhor Coordenador do GT e Senhor Presidente da FUNAI que tal observação poderia constar da ata, isto sim, mas só faria parte do corpo da E.M. após estudos pertinentes. Apreciada pelos membros, em seguida apresentou-se a Área Indígena BARRAGEM, SP, igualmente historiada pelo Senhor Representante da SUDELPA, caracterizando-a como território mínimo e área de passagem imemorial das migrações Guarani pelo Estado de São Paulo, sendo grande sua população. O Senhor Representante do MINTER perguntou sobre a situação da massa falida da Rádio Tupã, sendo-lhe prestados os esclarecimentos de praxe pelo Senhor Representante da SUDELPA. Este ainda explicou as razões do Judiciário paulista, no que diz respeito às terras indígenas em São Paulo, apoiando integralmente os índios em suas decisões. O Senhor Representante do CSN indagou acerca da alteração da superfície da Área Indígena Barragem, para mais, observada a partir da leitura da documentação apresentada pela FUNAI, recebendo novas explicações sobre a permanência e ocupação dos Guarani na região. O Senhor Superintendente da SUAF destacou o caráter da imemorialidade e situação atual da área em deliberação, dizendo ter sido a mesma homologada através de despacho do Exmº Senhor Governador Franco Montoro, ou seja, com o respaldo do Governo de São Paulo. O Senhor Representante do CSN disse que, de acordo com o relatório do Senhor Engenheiro Sérgio de Campos, assessor da SUAF, o material enviado à FUNAI pela SUDELPA não estava dentro dos padrões e normas técnicas do órgão indigenista oficial, sendo que o Senhor Representante da SUDELPA afirmou que o problema já fora sanado recentemente. Completando, o Senhor Representante do CSN solicitou à FUNAI um respaldo técnico para a inclusão da massa falida da ex-Rádio Tupã dentro da Área Indígena Barragem, conforme os trabalhos desenvolvidos pela SUDELPA. Finalmente, a Área Indígena Barragem mereceu aprovação, através do Parecer nº 144/86. Uma vez mais o Senhor Representante do CSN solicitou que se ressaltasse em ata o estudo da transformação de todas as áreas indígenas do Estado de São Paulo em colônias agrícolas. A seguir passou-se à discussão da Área Indígena Rio Branco, com introdução e histórico desenvolvidos pelo Senhor Representante

Almeida
B
(144)
M
A
P



CONTINUAÇÃO DA ATA DA 13ª REUNIÃO - GT.88.118/83

da SUDELPA. O Senhor Representante do CSN fez indagações a propósito da demarcação efetuada pela SUDELPA, que aumentou consideravelmente o território indígena, fugindo à proposta inicial da FUNAI, acrescentando não poder assinar tal parecer, com dúvidas desse tipo. Segundo o Senhor Superintendente da SUAF, os membros do GT que estivessem de acordo com a aprovação da área que assinassem o respectivo parecer, ficando apenas pendente a assinatura por parte do CSN, que a faria a posteriori. A FUNAI posicionou-se favorável à aprovação da Área Indígena Rio Branco, juntamente com o MIRAD; este justificou sua posição a partir de uma homologação já feita pelo Governo do Estado de São Paulo, considerando a área já aprovada e não havendo nenhum impedimento para deixar de fazê-lo. Concluindo, a Área Indígena Rio Branco ficou pendente, no aguardo de relatório antropológico a ser enviado brevemente pela SUDELPA, conforme solicitação do Senhor Representante do CSN e para anexação ao processo de identificação. Em terceiro lugar foi apresentada a Área Indígena Ribeirão Silveira. O Senhor Procurador Geral da FUNAI observou que a mesma está sob pendência judicial, sendo que os Peralta, parte interessada, apresentaram ao órgão uma proposta de acordo com o órgão. O Senhor Representante da SUDELPA esclareceu que a dita questão judicial é entre indígenas e particulares, com liminar favorável aos Guarani, e que a FUNAI vem acompanhando o caso. Nada mais havendo a discutir, a Área Indígena Ribeirão Silveira recebeu parecer favorável, de nº 146/86. Seguidamente foram discutidas as Áreas Indígenas JARAGUÁ e KRUKUTU, com pareceres respectivos de números 147/86 e 148/86, favoráveis à sua aprovação. Concluídas as discussões e deliberações sobre as áreas indígenas do Estado de São Paulo, a FUNAI agradeceu a participação positiva e profícua do Senhor Advogado da SUDELPA, Marco Antônio Barbosa, louvando o interesse do Estado de São Paulo na resolução dos problemas Guarani e na defesa irrestrita da causa indígena, sugerindo o GT uma carta ao Senhor Governador do Estado cumprimentando-o e ao seu governo pela iniciativa. Ainda com relação às áreas Guarani, os membros do GT pediram a inclusão, na pauta de janeiro de 1987, das áreas indígenas Rio Branco-SP, M'boi Mirim-SP e Peruíbe-SP, para deliberação. Despedindo-se o

Handwritten notes and signatures:
 - "Muniz" (written vertically)
 - "B" (circled)
 - "13/11/87" (date)
 - "KCS" (signature)
 - "A. J." (signature)
 - "A. J." (signature)

Handwritten signature:
 - "Rui" (signature)

CONTINUAÇÃO DA ATA DA 13ª REUNIÃO - GT. 88.118/83.

Senhor Representante da SUDELPA, retornou-se à reunião com a Área Indígena KRAOLÂNDIA, submetida ao GT para homologação da demarcação levada a cabo pela FUNAI, merecendo o parecer favorável nº 149/86. A área seguinte, SANGRADOURO/VOLTA GRANDE, foi apresentada como já analisada e não aprovada anteriormente pelo GT. 88.118/83, reapresentada nesse momento para redefinição de limites. O Senhor Coordenador do GT mostrou as justificativas para a redução da área que, segundo ele, foi feito de acordo entre os Xavante e os fazendeiros locais. Os Xavante aceitavam os novos limites ora propostos, de acordo com a Presidência da FUNAI. O Senhor Representante do MIRAD esclareceu que a área já havia sido apreciada pelo GT, havendo à época o Senhor Representante do MINTER solicitado documentação pertinente complementar, sem assinar portanto o parecer. O Senhor Coordenador afirmou que, caso não fosse assinada a nova proposta, o problema Volta Grande tenderia a agravar-se, podendo os índios voltar atrás e não aceitar o acordo feito, rejeitando os limites do território recentemente interdito via Portaria Presidencial. De acordo com o Senhor Representante do MIRAD, do processo Volta Grande deverá constar a situação atual de modo bastante claro, para que no futuro não haja dúvidas sobre o acordo feito entre comunidade indígena e empresários regionais. O Senhor Representante do CSN questionou, no caso Volta Grande, tratava-se de outra Área ou de um acréscimo, ao que o Senhor Superintendente da SUAF respondeu que tal não se constituía em acréscimo, por não ser esta a prioridade da FUNAI, e sim território reivindicado há muito pelos Xavante, desde a época da demarcação da área de Sangradouro. O Senhor Representante do MIRAD perguntou sobre o levantamento fundiário executado, enquanto que o Senhor Representante do CSN afirmou ser necessário fazer-se um processo específico para Volta Grande, desmembrando-se documentação constante do processo inicial Sangradouro. Segundo o Senhor Superintendente da SUAF, ele próprio e o Senhor Presidente da FUNAI sobrevoaram a área em questão, não constatando a presença de benfeitorias dentro da área ora proposta, a não ser um barraco de madeira, sem ocupantes. Segundo deliberação do GT, a Área Indígena Sangradouro/Volta Grande baixará em diligência, até que as recomendações propostas sejam colocadas em prática, ou seja, que se justifique plenamente

Handwritten signatures and initials:
 - Top signature: *Amargosa*
 - Middle signature: *AB*
 - Below that: *Sp...*
 - Below that: *ny*
 - Below that: *at...*
 - Bottom signature: *[Signature]*

Handwritten signature: *[Signature]*

CONTINUAÇÃO DA ATA DA 13ª REUNIÃO - GT. 88.118/83.

te a redução sofrida pelo território Xavante de Volta Grande, bem como se execute o levantamento fundiário necessário. Também como recomendação a FUNAI deverá proceder ao desmembramento de outras peças futuramente, como memorial descritivo e croqui demonstrativo. Nada mais havendo a deliberar, passou-se à discussão da Área Indígena RIKBATSA que, depois das análises e discussões de praxe, mereceu o Parecer nº 150/86, favorável à aprovação de sua demarcação administrativa, efetivada pela FUNAI. Após, apresentou-se a Área Indígena UMUTINA, para homologação da demarcação. Discutidos seus pontos principais, recebeu parecer favorável de número 151/86. Em seguida os membros do GT 88.118/83 analisaram a proposta da FUNAI para a Área Indígena IRANTXE, visando a homologação de sua demarcação, tendo o Senhor Assessor da SUAF Valter Ferreira Mendes historiado sua situação ao longo do tempo. O Senhor Mendes falou acerca dos decretos antigos da Área Indígena Irantxe, destacando sua base cartográfica falha, daí não se obter o fechamento de seu perímetro durante algum tempo mas que, com mapas modernos, tal fato pôde ser efetivado. Acrescentou que houve uma pequena redução da Área Indígena Irantxe, com plena aceitação da comunidade indígena. Acrescentou ainda que, a seu ver, deve-se fazer simplesmente um decreto único de retificação de limites e de sua homologação, concomitantemente, no que foi apoiado pelo Senhor Superintendente da SUAF. Como posição final do GT, o parecer foi considerado aprovado por seus membros, restando simplesmente refazê-lo e à carta, eliminando-se o segundo (2º) parágrafo da página três (03) do parecer. Entretanto, só será assinado após a correção solicitada. A próxima área a ser apresentada foi a Área Indígena IRAÍ, RS, também conhecida por Toldo Iraí. Para o Senhor Representante do MIRAD, a faixa de terra próxima ao aeroporto local é a melhor para a agricultura, ressaltando estar a mesma sendo arrendada para os regionais. Recomendou então que tal faixa seja prioritária para os indígenas, dando-se a estes a preferência no caso dos trabalhos agrícolas. o Senhor Representante do CSN perguntou se a área onde se encontra o Toldo Iraí é urbana, ao que o Senhor Assessor Mendes, da SUAF, juntamente com o Senhor Representante do MIRAD, respondeu negativamente, estando separado o Toldo da zona urbana de Iraí pelo rio do Mel. Novamente o Senhor Representante

Con. Margaret
MB
[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

CONTINUAÇÃO DA ATA DA 13ª REUNIÃO - GT. 88.118/83.

do CSN propõe novo estudo de Colônia Agrícola, desta vez para os Kaingang de Iraí. O Senhor Superintendente da SUAF afirmou então, corroborando as palavras do Senhor Presidente da FUNAI e do Representante do MIRAD, que o caso da colônia agrícola deve ser estudado com cuidado por um grupo interministerial, do qual faça parte inclusive antropólogo com comprovada experiência indigenista. Segundo o Senhor Representante do MIRAD, caso não sejam feitos os estudos competentes tal questão deverá criar uma polêmica muito forte, tanto a nível interno quanto externo. O Senhor Representante do CSN contraargumentou, dizendo que, segundo orientação superior por ele recebida, também nas áreas de fronteira deverão ser instituídas colônias agrícolas, em se tratando de índios aculturados. Nada mais havendo a discutir, a Área Indígena Iraí foi aprovada, recebendo o parecer nº. 153/86. Seguidamente passou-se à discussão da Área Indígena CARRETÃO, para homologação da demarcação realizada pela FUNAI. Diante das questões levantadas, a Senhora Chefe da DID colocou resumidamente a história do aldeamento, existente desde o século XVIII e tendo atravessado diversas vicissitudes ao longo do tempo. O Senhor Representante do CSN solicitou esclarecimentos quanto à área ser composta de duas glebas distintas, sendo-lhe explicado que, com o processo de colonização implantado na região e conseqüente invasão de territórios tribais, sobrara para os indígenas do Carretão apenas as duas áreas descontínuas. Assim, sugeriu-se que na Exposição de Motivos conste a área Carretão I e a área Carretão II, e também que se façam dois decretos correspondentes, constando inclusive do Parecer essa indicação. Nada mais havendo a discutir as áreas foram aprovadas, a serem assinadas logo que se procedam às modificações solicitadas. Imediatamente foi apresentada a Área Indígena ARARA (Ukarangmã), sendo que o Senhor Representante do MIRAD se encarregou do desenvolvimento da questão Arara, desde a passagem da Transamazônica pelo seu território tribal - passando inclusive sobre uma aldeia - até a fragmentação do grupo em decorrência da rodovia, com a necessidade de a FUNAI "Atrair e pacificar" os Arara arredios. Isto significa que seu território tradicional sofreu sofrível redução, com impacto negativo sobre os indígenas e diminuição de

Contraargumento
AB
19/1
19/1
19/1



CONTINUAÇÃO DA ATA DA 13ª REUNIÃO - GT. 88.118/83.

suas áreas de caça, pesca e coleta. Alertou-se para a questão premente da definição da área Arara, dadas as pressões violentas de madeireiros atualmente, sem o que os indígenas passarão por novos problemas. Foi dito inclusive que a 4ª SUPEX-Belém tem encaminhado sucessivos rádios a Brasília, pedindo solução urgente quanto à definição dos limites da Área Indígena ARARA. O Senhor Representante do CSN chamou a atenção para a grande extensão territorial proposta, com população indígena mínima, sendo-lhe explicado que tal se devia ao estágio cultural vivido pelos índios. Mesmo assim o Senhor Representante do CSN pediu o processo Arara, para uma análise mais acurada, restando o GT aguardar a posição definitiva daquele órgão da Presidência da República. Em seguida discutiu-se a Área Indígena ALTO RIO PURUS, tendo dito o Senhor Superintendente da SUAF que a mesma se incluía em área do PMACI e que sua demarcação e regularização fazem parte de compromissos internacionais assumidos pelo Brasil (Banco Mundial). O Senhor Representante do MINTER chamou a atenção dos presentes para o detalhe da existência de 9 seringais dentro da área, explicando o Senhor Assessor da SUAF, Valter Mendes, que no caso se tratava de seringal nativo, sem ônus de incentivos governamentais via financiamento tipo PROBOR, Banco do Brasil e outros. O Senhor Representante do CSN afirmou que a área em discussão se encontrava em faixa de fronteira e, portanto, não poderia aprová-la, pois havia, recebido orientação superior para que a mesma seja também transformada em colônia agrícola. Indagou sobre o estágio cultural dos indígenas, o que lhe foi respondido. O Senhor Representante do MIRAD pediu, então, explicações sobre a orientação recebida pelo CSN, sendo-lhe dito pelo Senhor Representante desse órgão que, por necessidade de segurança nacional e resguardo das fronteiras, a transformação das áreas indígenas em colônias agrícolas facilitará o deslocamento de tropas na faixa limítrofe, se preciso for, e que, no caso de áreas indígenas, os obstáculos seriam bem maiores, cerceando ações militares. Acrescentou ainda o Senhor Representante do CSN que é preciso aumentar a população brasileira em zonas fronteiriças por razões de segurança do país, mas respeitando-se os limites das colônias agrícolas indígenas. Assim, a Área Indígena Alto Rio

CONTINUAÇÃO DA ATA DA 13ª REUNIÃO - GT. 88.118/83.

Purus não foi aprovada nessa reunião, aguardando-se decisão superior. O mesmo aconteceu com a Área Indígena PACAA-NOVAS, recomendada igualmente para ser constituída em colônia agrícola indígena pelo CSN, por estar em área de fronteira. Também assim se passou com relação à Área Indígena RIO GUAPORÉ. Recomenda-se que sejam realizados estudos mais detalhados sobre a figura da colônia agrícola e que os mesmos, conforme nova proposta do Superintendente da SUAF, devam ser feitos pelos próprios membros do GT. 88.118/83, tal proposta foi aprovada pelos presentes. Em seguida foi analisado o dossiê da Área Indígena COATÁ-LARANJAL. Após discussões sobre a situação fundiária e dos títulos incidentes, e por estar a área sub judice, decidiu-se que todas as áreas que estiverem com pendência judicial serão motivo de uma reunião extraordinária, quando se convidaria a consultoria e a Procuradoria Geral da República. Quanto à última área apresentada, Área Indígena RIO DA VÁRZEA, foi requerido tempo hábil para posicionamento do GT. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e com ela as atividades ordinários do GT para 1986. Eu, Sônia de Almeida Demarquet, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, caso lida e aprovada, receberá a assinatura dos membros do GT. 88.118/83 3 dos demais participantes da reunião. Brasília, 10 de dezembro de 1986.//////

Sônia Demarquet - DID/SUAF
Lucio Velloso - MIMMO
put - ...
... - PRJ - FUNAI
... E. J. NUNES
... SUAF